CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
FOLHA Nº 4
VISTO

Considerar Objeto de Deliberação
Abrir Processo.
Em, 01/02/2022
Secretário

PROJETO DE LEI Nº. 003/2022.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2.714 DE 03 DE MARÇO DE 2021, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal do Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a ementa / título da Lei Municipal n. 2.714 de 03 de março de 2021, que passará a viger com a seguinte redação:

> *"DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NO CARGO DE MOTORISTA, ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.'*

Art. 2º - Fica alterada a redação do *caput* do artigo 1º da Lei Municipal n. 2.714 de 03 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado à concessão de diárias aos servidores públicos municipais lotados no cargo de motorista, enfermeiro e técnico de enfermagem, quando do deslocamento da sede do município, desde que, devidamente autorizado, destinado ao custeio de despesas com alimentação e hospedagem, a qual obedecerá a seguinte escala de valores:"*

Art. 3º - Fica alterado o inciso III e incluído o inciso IV ao artigo 1º da Lei Municipal n. 2.714 de 03 de março de 2021, com a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
FOLHA Nº 5
VISTO

"Art. 1º [...]

III – Diária Completa (sem hospedagem)..... R$100,00

IV – Diária Completa (com hospedagem) .....R$ 200,00."

Art. 4º- Fica suprimido o parágrafo único e incluídos os parágrafos primeiro e segundo ao artigo 3º da Lei Municipal n. 2.714 de 03 de março de 2021, da seguinte forma:

"Art. 3º – [...]

Parágrafo primeiro – A informação quanto aos horários de saída e chegada será prestada por escrito na forma de relatório e assinada pela autoridade responsável que autorizar a viagem acompanhado do relatório do sistema de gerenciamento de frotas.

Parágrafo segundo – Não será devida diárias em viagens dentro do município e na zona rural".

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata/MG, 12 de janeiro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000
Tel: 34.3431-8700 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
www.prata.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
FOLHA Nº 6
VISTO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 003/2022.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 003 de 07 de janeiro de 2022, que: ***"ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2.714 DE 03 DE MARÇO DE 2021, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

Referido Projeto de Lei visa adequar de maneira mais precisa o pagamento das diárias para motoristas *enfermeiro, técnico de enfermagem* trazendo razoabilidade proporcionalidade de acordo com as necessidades dos mesmos.

Assim, contamos com o valioso e costumeiro apoio e compromisso de Vossas Excelências, para apreciar esse importante Projeto de Lei, observando-se o prazo e disposições contidas na legislação vigente, requerendo seja adotado o **REGIME DE URGÊNCIA** para sua tramitação.

Nesta oportunidade, reiteramos protesto de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal